



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 008/2021

Processo Adm. CMA: 000716/2021	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 008/2021
Unidade / Setor: Seção de T.I		
Período auditado: 2021	Período de realização da auditoria: Agosto/2021	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Fabiano Oliveira Rovetta	
Cargo: Chefe da Seção de T.I	
Período: Exercício 2021	
Ato de Nomeação: Portaria n. 12/2021	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0019901
Jakeline Petri Salarini	Controladora Geral	119/2021



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 008 /2021	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	6
5 - Questões de Auditoria	6
6- Achados de Auditoria	7
7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	8



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 008 /2021

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE T.I		
Responsável: FABIANO OLIVEIRA ROVETTA	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar o Portal da Transparência com base nas informações de responsabilidade da Seção de T.I – PAAI 2021		
Período da Fiscalização (P+E+R): AGOSTO/2021	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	240
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor(a)	Resolução MDC	Cargo / Função
Jakeline Petri Salarini	119/2021	Controlador Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Data: 01/08/2021	Visto do Auditado: _____/_____/_____ 	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Cargo ou Função: Controlador		P: 01/08 e 10/08
Nome: Jakeline Petri Salarini		E: 11/08 e 20/08
Assinatura:		R: 21/08 e 31/08



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 008/2021, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de T.I da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2021.**

O PAAI 2021 teve por meta, **o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCE-ES 68/2020 e o Relatório de Levantamento TCE 001/2021-9** com objetivo de emitir uma opinião sobre a Prestação de Contas Anual – PCA 2021, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será o exame das atividades **com fito de avaliar os pontos de controle de controle enumerados pela Instrução Normativa TCE/ES nº 68/2020 e o Relatório de Levantamento TCE 001/2021-9 expedida pelo eg. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. Com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2018 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.**

Devendo restar evidenciado que o objetivo específico desta auditoria foi avaliar os pontos de controle dispostos, no que couber, pela **I.N TCE-ES nº 68/2020, Tabela Referencial I e pelo Relatório de Levantamento TCE 001/2021-9.**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - Procedimentos de Auditoria

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** da Seção de T.I, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 08/2021. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (Processo Administrativo CMA n. 00613/2021) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno da Seção de T.I deste Poder Legislativo, consoante documentos de suporte de folhas 02 a 14, do processo administrativo n. 00716/2021.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 0008/2021), elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 68/2020, e o Relatório de Levantamento TCE 001/2021-9, elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Há divulgação de informações relativas a execução orçamentária e financeira?
2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

6- Achados de Auditoria

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade

Auditada (NAG 4407.3). Na Auditoria do PAI 008/21, em comento, detectou-se, dentre as questões propostas, os seguintes achados:

6.1 ACHADO

O Portal não permite realizar o download completo da base de dados

6.2 ACHADO

O Portal não exporta o resultado de uma consulta para arquivos em diversos formatos, preferencialmente abertos.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Manifestação da Seção Auditada

O setor auditado se manifesta no comprovante de despacho, folha 13 dos autos, conforme segue abaixo transcrito:

“Após recebermos o comunicado interno de auditoria, realizamos o levantamento no portal da CMA, onde foi possível confirma que os itens apontados realmente não estão presentes.

Sendo assim, uma vez que tais ajustes são realizados pela Ágape Assessoria e Consultoria, de acordo com contrato Administrativo nº 03/2021, realizamos a abertura de chamado técnico nº 19899, (em anexo) junta a empresa, solicitamos os ajustes e correções necessárias.

No mais, estamos acompanhando a solicitação, e uma vez concluída encaminharemos um e-mail a Controladoria informando a sua conclusão”

7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 6 desta manifestação, **RECOMENDAMOS que o setor de T.I solicite à empresa contratada o competente cronograma da implementação das medidas corretivas e encaminhe à UCCI para que proceda o monitoramento das ações requeridas.**

Por derradeiro solicita-se a V. Senhoria, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º,

§2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 28 de setembro de 2021.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jakeline Petri Salarini
Controladora Geral

Mauro Sergio de Souza
Assessor de Controle interno